



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO Nº002/2014/SCR, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

A **CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargadora **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelos Desembargadores e juízes convocados quando da análise do pressuposto extrínseco de admissibilidade dos recursos interpostos na primeira instância, ante a ausência de certidão nos autos da ciência das partes acerca do teor da decisão, principalmente no que concerne ao Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT;

CONSIDERANDO que os fatos retratados vão de encontro ao que dispõe os §§ 1º e 5º do artigo 5º da Lei nº 11.419/2006 e artigo 18, da Resolução Administrativa nº 1589/2013, do TST;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de certificar nos autos a data em que as partes tiveram ciência da decisão demonstra aceno à duração razoável do processo e aos princípios da segurança jurídica e devido processo legal;

RESOLVE:



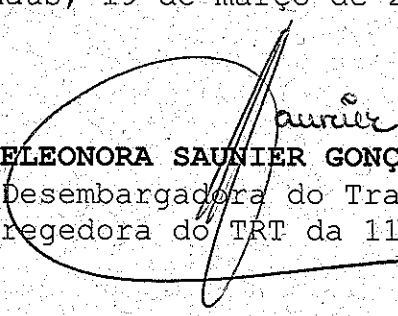
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

1º. RECOMENDAR às Suas Excelências os Senhores Magistrados de 1º Grau, Diretores de Secretaria e servidores, que certifiquem o dia em que o(a) intimando(a) efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, para fins de análise da tempestividade, pela instância *ad quem*.

2º. Esta recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no DOEJT.

Manaus, 19 de março de 2014.


ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região